

CONTRATO N.º 37/2022
PROCESSO N.º 2022.312650

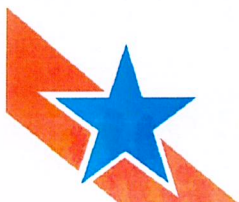
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.137.731/0001-70, Inscrição Estadual nº 15.625.174-4, com sede na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1792-A, Marco, Belém-PA, CEP nº 66093-005 – Tel. (091) 3353-8889, (091) 99295-3290, (091) 98356-3301, Email: ajhospitar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO CASTRO BARBOSA, portador do RG nº 4762847 PC/PA e do CPF/MF nº 844.060.542-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36805/2020 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, da Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, da Instrução Normativa SEAD nº 003, de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 045/SESPA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de AZATIOPRINA 50 mg, para atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.)

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor geral
02	AZATIOPRINA 50 mg	Comprimido	9.200	R\$ 0,72	R\$6.624.00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

2.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.1.4. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Pará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

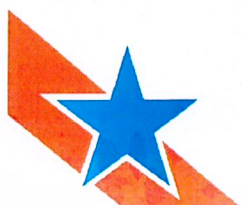
2.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quais sejam: despesas com tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.2. São deveres da Contratante:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.



2.2.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2022.312650;

2.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.2.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

2.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

3. CLAÚSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá aos servidores Fabio Ângelo carvalho Freitas, Matrícula: 55589796/1, lotação: CALOG e SUPLENTE: Orniuse Bezerra Lima, matrícula: 57577328/4 com lotação na DEAF, designados para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4. CLAÚSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.624.00 (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2022 sob a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103001381.

6. CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Local da entrega: Centro de Distribuição o dá SESPÁ, sito á Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

b) Cronograma de entrega: Entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via envio e confirmação o de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

c) A empresa contratada deverá comunicar á data e o horário previsto para á entrega á SESPÁ, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no horario de 08 horas á s 12:00 e 14 á s 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails cdsespá@gmail.com e agendamento.sespá@rvimolá.com.br

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

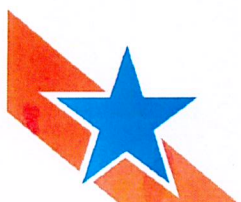
9.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

9.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;



b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

9.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

9.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

9.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

9.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

9.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

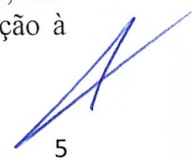
11.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.




5

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém - PA, 06 de maio de 2022.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretario Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

FABIO CASTRO
BARBOSA:844060542
00

Assinado de forma digital por FABIO
CASTRO BARBOSA:84406054200
Dados: 2022.05.04 13:05:07 -03'00'

FÁBIO CASTRO BARBOSA
A J COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF sob nº 32.137.731/0001-70

A J COMERCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTO:32137731000170

Assinado de forma digital por A J
COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTO:32137731000170
Dados: 2022.05.04 13:05:24 -03'00'

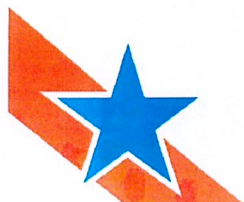
TESTEMUNHAS:

NOME: Tomás Ricardo de A. B. B.

CPF: 632 601 842-04

NOME: Jon Henrique Fil Gomes Filho

CPF: 6650 77902-49



MAT.	V	NOME	CARGO	À CONTAR
57204217	3	ELIANA DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	02/05/2022
5957652	1	ANNA KAROLINA CORREA DA CUNHA	MÉDICO	02/05/2022
5957548	1	RAIZA FALCÃO DA SILVA RESQUE	MÉDICO	02/05/2022
8084732	1	GISELY SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2022
5957561	1	HELAINÉ CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2022
5955317	1	ALCINEIDE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2022
57196664	2	JESSE CECILIO SOUZA TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2022
5957579	1	CYRIS DE NAZARÉ PEREIRA	ENFERMEIRO	03/05/2022
5957572	1	JULIANA CAROLINA ARAUJO DE LIMA NUNES	MÉDICO	03/05/2022
5957576	1	PAULO CESAR GUTERRES RIBEIRO	MÉDICO	03/05/2022
5957574	1	THALITA MARTINS MERGULHÃO	MÉDICO	03/05/2022
5955235	1	ROSÂNGELA DE JESUS M. DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/2022
5895518	3	SONIA MARGARETH DA CONCEIÇÃO MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	05/05/2022
57189523	5	JOANA DARCI DOMINGUES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/2022
5957549	1	RENAN CORREA DA COSTA DUARTE	MÉDICO	07/05/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 05.05.2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 795264

PORTARIA Nº 0356 DE 05 DE MAIO DE 2022

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE Nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/328648.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, para exercer Função Gratificada, padrão FG-4, a servidora lotada na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, conforme relacionada abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOMENCLATURA DA FG
57195630/1	GHEYSY ANGELICA PAIVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 05.05.2022.
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 795298

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: DJANIRA TEIXEIRA DA SILVA

Cargo do Servidor: TÉCNICO EM SAÚDE DENTAL

Vigência: 20.04.2022/19.04.2023.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME 13º PSS/SESPA

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: LUCIANO DA COSTA CAVALCANTE

Cargo do Servidor: PEDAGOGO

Vigência: 03.05.2022/02.05.2023.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME 14º PSS/SESPA

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

* **REPUBLICADO DEVIDO TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE 34.958 DE 04/05/2022.**

Protocolo: 794877

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 99/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 24/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, tendo como objeto a "Reforma do Hospital Municipal São Francisco de Assis", e os autos do processo nº 2021/1320336.

RESOLVE: Designar o servidor Raimundo Assis Varela Junior, Matrícula nº 122980-1 como fiscal titular e o servidor Edir do Socorro Amaral da Silva Junior, Matrícula nº 5957970-1, como fiscal suplente, ambos com lotação no DESAM/DDRA/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 795238

PORTARIA Nº 97/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 22/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, tendo como objeto a Aquisição de 02 Ambulâncias Tipo A, e os autos do processo nº 2022/140930.

RESOLVE: Designar como titular o servidor BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 5062519-2 e a servidora ROSILDA DA SILVA SALDANHA, matrícula nº 79820-1, como suplente, ambos com lotação no DOCA/4º-CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 795118

PORTARIA Nº 98/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 23/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, tendo como objeto a Aquisição de Ambulância Tipo A, e os autos do processo nº 2022/97157.

RESOLVE: Designar a servidora Luziene Alves do Nascimento, matrícula nº 54192924/1 como fiscal titular e a servidora Maria de Jesus Silva Pimentel, matrícula nº 5743745/1, como fiscal suplente, ambas com lotação no 11º CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 795173

ERRATA

ERRATA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 510/29.04.2022, publicada no DOE Nº. 34.953/02.05.2022, referente à servidora AMANDA SAMPAIO DE MATOS, nº. 57208396/1, o período de afastamento de Licença para Tratamento de Saúde.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57208396/1	AMANDA SAMPAIO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/2022 a 01/03/2022	88897 - 16/04/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57208396/1	AMANDA SAMPAIO DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/01/2022 a 29/01/2022	88897 - 05/05/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06/05/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 795164

CONTRATO

CONTRATO N.º 37/2022 - PROCESSO Nº 2022.312650

PARTES: SESPA E A EMPRESA A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de AZATIOPRINA 50 mg, para atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor geral
02	AZATIOPRINA 50 mg	Comprimido	9.200	R\$ 0,72	R\$6.624,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.624,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103001381.

Vigência: 06/05/22 a 05/05/23.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 795091